






CONSTRUTORA INCORPORADORA

A DONIZETE IMÓVEIS COMEÇA O ANO DE 2021 AMPLIANDO SEU EIXO DE INVESTIMENTOS E DESTACANDO CADA VEZ MAIS SUA PARCERIA COM A CONSTRUTORA PATRIANI




ALÉM DOS IMÓVEIS DE TERCEIROS, REVENDA, AGORA ESTAMOS DISPONIBILIZANDO APARTAMENTOS EM CONSTRUÇÃO, NA PLANTA. CONTAMOS COM DIVERSAS OPÇÕES DE INVESTIMENTOS NO ABC E INTERIOR DE SÃO PAULO.

LANÇAMENTO BARILE PATRIANI SÃO CAETANO DO SUL (DESTAQUE JÁ ESTAMOS ASSINANDO AS VENDAS)

85 e 89m² . 2 suítes . 2 vagas . sacada gourmet

BREVE LANÇAMENTO MIRAI CAMPESTRE - SANTO ANDRÉ (ANTECIPE-SE)

93 e 79m² . 2 suítes . 2 vagas . sacada gourmet

MAY PLACE PATRIANI VILA ASSUNÇÃO - SANTO ANDRÉ (PRONTO PARA MORAR)

73m² . 1 suite . 2 vagas . sacada gourmet

BREVE LANÇAMENTO SIRIUS PATRIANI VILA BASTOS - SANTO ANDRÉ (ANTECIPE-SE)

118m² . 3 suítes . 2 vagas . sacada gourmet

MIRAI ATIBAIA PATRIANI - ATIBAIA (ESTAMOS ASSINANDO VENDAS)

85 e 89m² . 2 suítes + lavabo . 2 vagas . sacada gourmet (CONCEITO INOVADOR - CASA DE CAMPO)

IMPORTANTE: GARANTIMOS EXCELENTE PREÇOS, A PARTIR DE R\$ 6.000,00 O m² QUANTO MAIOR FOR SUA ENTRADA MAIOR SERÁ O DESCONTO PARA GARANTIR SEGURANÇA E ASSERTIVIDADE NA ESCOLHA DA SUA UNIDADE FAZEMOS A APRESENTAÇÃO DO PROJETO POR CONFERÊNCIA, NÃO PRECISA SAIR DA SUA CASA!

QUER RECEBER O BOOK COMPLETO COM VALOR, PLANTA E DIFERENCIAIS? ENTRE EM CONTATO COM A DONIZETE IMÓVEIS ATRAVÉS DO WHATSAPP

11 9-4007-0547 11 4994-3477

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada pelo Sr. Secretário Interino - Edson Lima de Oliveira: Port. 22.01.2021-SSC - PA. 1193/2021; Port 23.01.2021 - SSC - PA. 1194/2021; Port. 24.01.2021-SSC - PA. 1439/2021; Port. 25.01.2021-SSC - PA. 1441/2021; Port. 26.01.2021-SSC - PA. 1514/2021; Port. 27.01.2021-SSC - PA. 1221/2021; Port. 28.01.2021-SSC - PA. 1379/2021; Port. 29.01.2021-SSC - PA. 13221/2020.

PORTARIA Nº 005, DE 27.01.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 0213/2018 - IPSA - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 17.084, de 08 de agosto de 2018, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA: Nelson Jerônimo de Oliveira pelo senhor Luis Carlos dos Santos. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de janeiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Alimac Comércio e Materiais em Geral Eireli Me: R\$ 22.650,00; A4 Comércio e Prestação de Serviços e Informática Ltda: R\$ 798.000,00; Banco do Brasil SA: R\$ 370,50; Cenius Eventos e Serviços Ltda-Epp: R\$ 524.920,00; Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp: R\$ 602.414,34; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A: R\$ 616,92; Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos: R\$ 132.400,54; Imprensa Nacional: R\$ 1.883,28; Imprensa Oficial do Estado S/A- Imesp: R\$ 4.314,49; Inter-Tec Soluções em Software Ltda-Epp: R\$ 433.133,33; Lello Print Brasil Comercial Eireli-Epp: R\$ 30.882,60; Matheus Forte Me: R\$ 2.724,00; Net Telecom Informatica Ltda: R\$ 102.920,00; Obara Informatica Ltda-Epp: R\$ 37.500,00; Oi Movel S/A-em Recuperação Judicial: R\$ 425.024,24; Posto de Combustível 3 Irmãos Eireli: R\$ 1.683,13; Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda: R\$ 268.533,08; Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Andre-Semasa: R\$ 90,06; Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda: R\$ 112.117,50; Sp Eventos Ltda Epp: R\$ 601.000,00; Suzupaper Comercio de Papelaria Ltda-Epp: R\$ 902.800,00; Telefonica Brasil S/A: R\$ 15.434,05; V.D. Silva-Epp: R\$ 3.891.100,00 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.

DECRETO Nº 17.576, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - Estabelece regras para o funcionamento dos serviços e das atividades não essenciais, na Cidade de Santo André, nos moldes previstos pelo Plano São Paulo, de acordo com as Fases Vermelha e Laranja. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo; considerando o balanço do Plano São Paulo, apresentado na data 22 de janeiro de 2021; considerando o Decreto Estadual nº 65.460, de 08 de janeiro de 2021, que altera os Anexos II e III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo; considerando o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para as áreas e datas que especifica, altera o Anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas; considerando a recomendação nº 04/2021, do Ministério Público do Estado de São Paulo, de 26 de janeiro de 2021, feita pelo Procurador-Geral de Justiça, para que os Prefeitos dos Municípios do Estado de São Paulo promovam a adequação da legislação municipal e dos atos da Administração, relativos às medidas restritivas voltadas à contenção pela Covid-19, à regulamentação mais restritiva editada pelo Estado de São Paulo, sob pena das medidas judiciais cabíveis; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Este decreto dispõe sobre a reclassificação do Município de Santo André, nos moldes de que trata o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º Fica a Cidade de Santo André classificada na Fase Laranja do Plano São Paulo, permitindo-se o funcionamento das atividades não essenciais, pelo período máximo de 08h (oito horas), no horário das 06h00 às 20h00, a ser estipulado por cada estabelecimento, observando-se o limite de 40% (quarenta por cento) de ocupação da capacidade total. Art. 3º Excepcionalmente, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2021, fica a Cidade de Santo André classificada na Fase Vermelha do Plano São Paulo, em atendimento ao Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, suspendendo o atendimento presencial ao público nas atividades e serviços não essenciais. § 1º Durante o período de que trata o caput deste artigo, as atividades e serviços não essenciais poderão funcionar apenas pelo sistema de drive thru ou delivery, através de realizações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares. § 2º Os parques municipais deverão permanecer fechados nas datas de 30 e 31 de janeiro de 2021. Art. 4º As atividades religiosas, de qualquer natureza, poderão funcionar observando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação da capacidade total, bem como as medidas preventivas previstas nos protocolos sanitários. Art. 5º Caberá às secretarias e órgãos municipais, dentro de suas competências, e à Guarda Civil Municipal, em caso de descumprimento deste decreto, fiscalizar e adotar medidas para revogar o alvará de funcionamento, multar ou interditar os estabelecimentos comerciais previstos no art. 3º deste decreto, nos termos do Capítulo III - Das Penalidades, da Lei Municipal nº 8.767, de 21 de outubro de 2005, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Funcionamento. Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de janeiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Evaristo Baneriano - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.575, DE 27 DE JANEIRO DE 2021 - Fixa a base de cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Santo André, para o exercício de 2021. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012, e nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 16.386, de 28 de março de 2013; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.118/2013 - SEMASA, Decreta: Art. 1º A base de cálculo da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, para o exercício de 2021, passa a vigor na seguinte conformidade:

Parâmetros de Cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos	
Ano de Exercício	2021
Ano de Referência dos Custos com o Serviço de Coleta	2020
Custo Anual de 2020 para manutenção do Serviço de Coleta (A)	R\$ 122.286.270,72
Área Construída para o Cálculo (B)	63.690.766 m ²
Custo por m ² (A/B)	R\$ 1,92

Art. 2º Conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 16.386, de 28 de março de 2013, a taxa será apurada de acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 9.439, de 11 de dezembro de 2012, e dividida em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas nas contas de saneamento ambiental de fevereiro a janeiro. Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.304, de 24 de janeiro de 2020. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de janeiro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

▼ Atas

Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149
Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Horário e Local: Em 27/11/2020, às 11h30, na sede social da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A. ("Companhia"), localizada no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, Jardim Represa, São Bernardo do Campo/SP. **Presença:** Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **Mesa:** Presidente: Nicoló Caffo; e Secretário: Marcelo Guidotti. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o pagamento aos acionistas de (i) dividendos de 2019; (ii) dividendos intermediários de 2020; e (iii) juros sobre o capital próprio ("JSCP"). **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o Conselho de Administração aprovou: **Quanto ao item (i):** o pagamento aos acionistas de dividendos no valor de R\$ 111.294,08, ou seja, R\$ 0,000424055 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, relativos ao exercício de 2019, com base em balanço levantado em 31/12/2019, auditados e aprovados na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 15/04/2020 às 16h; **Quanto ao item (ii):** o pagamento aos acionistas de dividendos, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31/12/2020, com base em balanço levantado em 31/10/2020, no valor de R\$ 55.296.163,58, ou seja, R\$ 0,21069578 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia; e **Quanto ao item (iii):** o pagamento aos acionistas de JSCP, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31/12/2020, à conta do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/10/2020, no valor bruto de R\$ 1.402.991,23, ou seja, R\$ 0,005345706 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, sendo que, deste valor, deverá ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte, equivalente a R\$ 210.448,68, remanesecendo a importância líquida de R\$ 1.192.542,55. O pagamento dos dividendos e JSCP será realizado a partir de 27/11/2020, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações. A diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ato deliberado, bem como publicar a presente ata em forma de extrato. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 27/11/2020. Conselheiros: Marcelo Guidotti, Rui Juares Klein, Marcelo Lucon e Nicoló Caffo. **Certifico** que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Mesa:** Marcelo Guidotti - Secretário. JUCESP nº 533.665/20-6 em 18/12/2020. Gisela Simenich Ceschin - Secretária Geral.

PORTARIA Nº 96.01.2021-SIA. O Secretário de Inovação e Administração da Prefeitura de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, para o devido cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 17.152, de 14 de janeiro de 2019, em especial no art. 7º, e 5º do art. 13, e conforme os autos do Processo Administrativo nº 3.373/2020, **RESOLVE:** Art. 1º NOMEAR os integrantes da Comissão Especial de Credenciamento das Instituições Financeiras, conforme seguem:
I. Representantes do Departamento de Licitações:
a. Ana Paula de Campos Silveira Malveze - IF 147-58-0;
b. Gisela Aparecida de Marco - IF 56.631-4;
c. Luciana Harumi Koga - IF 34.147-9.
II. Representantes da Secretaria de Inovação e Administração:
a. Lilliam Baldin Guarnieri - IF 24.372-8;
b. Rogério Hiedel Mattioli - IF 15.989-1.
Art. 2º Os membros acima nomeados terão como atribuição a análise técnica da documentação exigida para o credenciamento de instituições financeiras, para a concessão de empréstimo pessoal consignado aos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Município. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de janeiro de 2021. Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário de Inovação e Administração.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pv IV Centenário, 1, 13º andar, sl 06 / Termo Aditivo 230/20 - Processo 38.872/2018 - Contratada: Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda. Epp - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 477/19-P para proceder à supressão de 0,01% às quantidades dos itens 1.1, 1.2 e 1.6, totalizando o valor mensal para R\$ 78.408,62. - Assinatura: 30/12/2020. / Termo Aditivo 232/20 - Processo 26.299/2016 - Contratada: Caixa Econômica Federal - 6º Termo Aditivo ao contrato nº 419/16-P para prorrogar o prazo contratual por 12 meses, a partir de 29/12/2020, bem como proceder ao reajuste do valor negociado das tarifas contratadas correspondente a 1,04%, passando o valor dos serviços de recebimentos realizados em guichê de caixa para R\$ 2,24 o valor das demais modalidades de recebimentos para R\$ 1,91. - Assinatura: 28/12/2020.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO - Prefeitura Municipal de Santo André - Instituto de Previdência de Santo André - IPSA. Objeto: Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários celebrados nos termos da Lei Municipal nº 10.355, de 09 de dezembro de 2020. Processos Administrativos: nº 0290/2020-IPSA e nº 188/2021-IPSA. Prazo De Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2021. Nome dos Signatários: Paulo Henrique Pinto Serra, Prefeito do município de Santo André e Fernando Buissa de Barros Gomes, Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA.

Secretaria de Educação. Errata: Nas Portarias 38/2020-SE, 02/2021-SE e 03/2021-SE, publicadas respectivamente em 19/12/2020, 13/01/2021 e 16/01/2021, onde se lê: "Art. 1º Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil e Calendários Escolares para o ano letivo de 2020 (...)", leia-se: "Art. 1º Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil e Calendários Escolares para o ano letivo de 2021 (...)", Prefeitura de Santo André, 27 de janeiro de 2021. Cleide Baub Eid Bochio - Secretária de Educação.

Secretaria de Educação. Errata: Nas Portarias 36/2020-SE e 39/2020-SE, publicadas respectivamente em 19/12/2020 e 29/12/2020, onde se lê: "Art. 2º Fica homologado o Regimento Escolar da referida unidade", leia-se: "Art. 2º Fica homologados o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico de Educação Infantil e o Calendário Escolar para o ano letivo de 2020 da referida unidade escolar". Prefeitura de Santo André, 27 de janeiro de 2021. Cleide Baub Eid Bochio - Secretária de Educação.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port.n.º 202.01.2021, a contar de 26 do corrente, Ana Caroline Lopes dos Reis, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Santo André, 27 de janeiro de 2021 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretária de Inovação e Administração.

empregos & oportunidades

Empregos	Serviços
<p>MECÂNICO MONTADOR VAGA MECÂNICO MONTADOR PARA METALURGICA financieiro@maxitranssolucoes.com.br</p> <p>TORNEIRO MECÂNICO VAGA DE TORNEIRO MECÂNICO COM EXPERIÊNCIA DE MÍNIMO DOIS ANOS financieiro@maxitranssolucoes.com.br</p>	<p style="text-align: center; font-weight: bold; background-color: #0070c0; color: white; padding: 2px;">Perdidos</p> <p>EXTRAVIO RODOFERAS SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 03.039.560/0001-48, I. M. 109455-6, comunica o extravio dos seguintes táboas: MOD. A 1 AO 1000 OBS. N. AUTOM. 044028; MOD. A 1001 AO 2000 OBS. N. AUTOM. 062898 ; MOD. A 2001 AO 2500 OBS. N. AUTOM. 094876; MOD. A1 1 AO 500 OBS. N. AUTOM. 095636 e Livros MOD. 008 e MOD 10, VOL 01 DT. AUTOR 25/06/1999.</p>
<p>Para assinar, ligue: 4435-8159 4435-8000 DIÁRIO DO GRANDE ABC</p>	<p>Para assinar, ligue: 4435-8010 DIÁRIO DO GRANDE ABC</p>

imóveis

ESTAB. COMERCIAIS

NOVA Santa Vitória
www.novasantavitoria.com.br
R. Gonçalo Fernandes, 251 - Jd. Bela Vista - S.A

(11) 4994-1990
(11) 97465-8991

ESTACIONAMENTO SA LINDO

2º a 6º feira das 7:30 as 18hrs Sábado até às 16hrs, R\$ 9,00 a hora líquido de R\$ 7 Mil Valor R\$ 180 Mil.

ESTACIONAMENTO SA

900 m² de 2 a sábado das 7 as 19hrs
Fortíssimo Avulso, garante lucro líquido de R\$ 5.5 Mil. Valor R\$ 160 Mil !!!!

ESTACIONAMENTO SÃO CAETANO DO SUL MOLEZA

das 7 as 19hrs ao lado de clínicas Líquido de R\$ 4 Mil Valor R\$ 90 Mil

Estamos Cadastrando novos imóveis!

Todas as informações aqui passadas, são de total responsabilidade dos Vendedores!!

COMERCIAL	RESTAURANTE PIZZARIA S/A
<p>PADARIAS EM TODO ABC Mov. R\$ 350 Mil Mov. R\$ 170 Mil Mov. R\$ 150 Mil Mov. R\$ 140 Mil Mov. R\$ 130 Mil</p> <p>Super mercado Santo André Mov. R\$ 140 Mil Valor R\$ 430 Mil Depósito de Material Mov. R\$ 100 mil 3 caminhões e 1 trator Valor: R\$350 Mil</p> <p>Café Oportunidade Rara Movimento hoje pós pandemia R\$90 mil maravilhoso e lucrativo apenas R\$250 mil a/c</p>	<p>Bairro Nobre Mov. R\$ 70 Mil Líquido de R\$ 8 a R\$ 10 Mil Valor R\$ 300 Mil c/50 % Facilitado</p> <p>SALÃO DE BELEZA Mais de 15 anos no local, líquido de R\$ 8 a R\$ 10 Mil Valor R\$ 130 Mil, c/50% facilitado</p> <p>PADARIA EM SÃO PAULO Mov. R\$ 170mil, no praxe Ótima localização</p> <p>PADARIA ABC mov. R\$ 130 Mil no praxe</p>